



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3710/2025

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025.

Processo nº 0807898-52.2025.8.19.0001,
ajuizado por **A.D.S.M..**

Em atendimento à Intimação Eletrônica Judicial (Num. 225110874 - Pág. 1), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pedido de **transferência para unidade com especialidade em cirurgia cardíaca para realização do procedimento de implante de marcapasso** (Num. 167919111 - Pág. 10).

Todavia, cabe a este Núcleo realizar alguns apontamentos:

i) a petição inicial data de **24 de janeiro de 2025**;

ii) o documento médico anexado, ao processo (Num. 167919112 - Págs. 5 e 6) também foi emitido em **24 de janeiro de 2025**.

Ao Num. 169524591 - Pág. 1, a Assessoria Jurídica da Superintendência de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro informou que o Autor **teve o procedimento autorizado, para o dia 29/01/2025 às 07h, no Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE.**

Corroborando o exposto, informa-se que, em consulta ao Sistema Estadual de Regulação, foi localizada a inserção do Autor com **solicitação de internação**, em **13 de janeiro de 2025**, para **implante de marcapasso de câmara única epimiocárdico (0406010668)**, pela **Unidade de Pronto Atendimento Ricardo de Albuquerque**, com situação **alta** da unidade executora **Hospital Universitário Pedro Ernesto**, sob a responsabilidade da CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL.

Assim, entende-se que o Autor **foi transferido** para o **Hospital Universitário Pedro Ernesto**, do qual **já obteve alta hospitalar**.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02